

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 13/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ADM N° 30/2024
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

ELEMENTOS

1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>Para o devido funcionamento do Centro de atendimento ao turista que será construído na Avenida Santa Catarina, s/n - Balneário Ilha Redonda, município de Palmitos-SC, se faz necessário a conexão e ligação de nova rede elétrica. A nova conexão na rede irá permitir que o Centro de atendimento ao Turista tenha energia elétrica para o desempenho de suas funcionalidades.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município não possui Plano de Contratação anual</p>
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>O Serviço deverá ser executado por empresa qualificada em serviços de instalação de rede elétrica, que possua equipe e material para atendimento da sua execução e prazo estabelecido em cronograma, seguindo as especificações de projeto, possuindo equipamentos, fornecimento de material e equipe para execução do objeto.</p> <p>São requisitos desta contratação:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - a execução da obra deve seguir os projetos básicos;2 - a mobilização de materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pre-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra. <p>Como requisitos técnicos desta contratação, será exigido que a LICITANTE demonstre aptidão para a tarefa nas formas dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresentar registro ou inscrição da empresa e de um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados.2. Por ocasião da contratação, apresentar visto do CREA-SC ou CAU-SC, conforme o caso, para as empresas ou profissionais registrados em região diversa.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome do licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando o credenciamento da licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária e construção de redes de distribuição de energia.
4.	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>As estimativas de quantidades para a contratação e dos documentos que lhes dão suporte encontram-se na planilha orçamentária e projetos, anexos estes desenvolvidos pela Celesc Distribuição S.A..</p>
5.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>A partir da pesquisa feita acima a administração vê duas formas distintas que poderiam contemplar os requisitos para a resolução do problema, são elas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Implantação por meio de mão de obra própria e aquisição dos materiais;• Contratação de mão de obra e materiais de maneira conjunta; <p>A seguir é feita a comparação entre as alternativas encontradas dando o apontamento a escolha que melhor parece convir à administração.</p> <p>A implementação do projeto por meio de mão de obra própria não se torna viável, tendo em vista que no quadro pessoal não existe profissionais qualificados e capacitados e, o Município não possui</p>

	<p>equipamentos/ferramentas para execução deste serviço.</p> <p>A solução por meio da contratação da mão de obra e materiais por uma mesma empresa possui como vantagens tanto a facilidade na cobrança da garantia do serviço/produto entregue quanto na implantação do projeto uma vez que a própria empresa administrará o estoque de materiais.</p> <p>Portanto, fica demonstrado, que, por não possui mão de obra qualificada, nem equipamentos/ferramentas para execução do serviço, é mais vantajoso ao município a contratação do serviço global.</p>
6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Quanto a estimativa de custos, utilizou-se as planilhas apresentadas no orçamento, seguindo as precificações da tabela da Celesc Distribuição S.A, com suas composições e adaptados, conforme projeto.</p> <p>Estimativa de valor conforme projeto: R\$ 27.661,78 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).</p>
7.	<p>Da adequação orçamentária</p> <p>08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos / Departamento de transportes e Serviços Viários</p> <p>Projeto/Atividade 2.055 -Manutenção e melhoria da iluminação pública</p> <p>Despesa 95 - 449051990000</p>
8.	<p>Descrição da solução como um todo</p> <p>Levando em conta esta solução ser a mais vantajosa, seja pela vida útil, custo e tipologia ideal, será executada a conexão e ligação de nova rede elétrica na av. Santa Catarina, Ilha Redonda.</p> <p>Toda a descrição da solução será baseada nos documentos em anexo denominados Orçamento de conexão e Elétrico – 000400738010, com a finalidade de estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para conexão e ligação de nova rede elétrica na av. Santa Catarina, Ilha Redonda, município de Palmitos/SC.</p>
9.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>O objeto é composto de um serviço técnico de engenharia, com projeto e especificação de serviço por preço global, onde é responsabilidade da contratada os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços. Não há parcelamento.</p>
10.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>O serviço de conexão e ligação de nova rede elétrica irá permitir que o Centro de atendimento ao turista tenha acesso a energia elétrica para desempenhar suas atividades.</p>
10.	<p>Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</p> <p>Deverá ser realizado pela Administração a indicação de um fiscal de contrato e fiscal de obras, estando à administração ciente da necessidade de comunicar os moradores da realização da obra, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a realização de serviços de manutenção não previstos no projeto, como sistema de drenagem já existente e abertura de vias se necessário.</p>
12.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Essa contratação segue padrões já executados em outras serviços similares e possuem uma visão de ser a melhor alternativa para a contratação e sua execução, a fim de proporcionar energia elétrica ao Centro de atendimento. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.</p>
13.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>O referido serviço não gera impactos ambientais significativos na geração de resíduos, devendo a empresa responsabilizar-se pelo bota fora e limpeza do local, realizando as destinações corretas, em caso de gerar resíduos no local, e cuidados na remoção de materiais. O referido serviço não gera</p>

	impactos ambientais, pois será uma nova ligação de energia na rede de energia elétrica.
14.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada pelo Sr. Rodrigo Henrique Timm, sendo o mesmo responsável pela retirada/ recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem;</p> <p>Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através do Engenheiro Elétrico, Sr. Mauro Dagostin, inscrito no CREA/SC 104349-0, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p>
15.	<p>Critérios de medição e de pagamento</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).</p>
16.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: uma nova conexão e ligação de energia na rede elétrica. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação, evidenciando que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p>
17	<p>Descrição do Objeto</p> <p>Contratação de empresa especializada para conexão e ligação de nova rede elétrica na av. Santa Catarina, Ilha Redonda, município de Palmitos/SC</p>

Palmitos/SC, 26 de agosto de 2024.



 Rodrigo Henrique Timm
 Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE PALMITOS
AUXILIARCONTABIL@PALMITOS.SC.GOV.BR
Tel: +55(49)36479600 / Cel:

Em resposta à sua solicitação nº 8000107963, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **05/10/2024**.

Conexão Individual BT

Dados do Protocolo

Protocolo:	8000107963	Nota PS:	400738010	Unidade Consumidora:	58934097
Ofício:		Data de Emissão:	06/08/2024	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	STA CATARINA	Número:	S/N		
Complemento:		Bairro:	ILHA REDONDA		
Cidade:	PALMITOS	CEP:	89887-000	UF:	SC
Ponto de Referência:					
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	380-220V	Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]		0.0000000	75.00
Demanda [kW]			66
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	B3 Outros demais classes

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	DIVISÃO DE CIRCUITO - EXPANSÃO - PF	
Resumo do Orçamento		
Valor Líquido da Obra:		R\$ 27.661,78
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):		R\$ 15.744,9
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):		R\$ 0
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):		R\$ 11.256,14
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:		R\$ 16.405,64
Prazo Regulatório:		120 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

1	INFORMAR EXECUÇÃO DO PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA BT INDIVIDUAL
2	PROJETO DE PADRÃO DE ENTRADA BT INDIVIDUAL

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

--

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de DIVISÃO DE CIRCUITO - EXPANSÃO - PF, sendo os custos enquadrados como TESTE.

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R\$ 21.752,88
2	Total de Mão de Obra	R\$ 5.908,90
3	Valor Líquido da Obra	R\$ 27.661,78
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R\$ 15.744,90
5	Participação Financeira da Distribuidora	R\$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R\$ 11.256,14
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R\$ 16.405,64

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 120 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

- I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de Aéreo para fornecimento de energia tipo Trifásico-380-220V no alimentador PMS02.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem ser rompidas pela Celesc D.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (<https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento>).

- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço <https://www.celesc.com.br/grupo-a>.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Administração pública em geral, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo B3 Outros demais classes, com tarifa CONVENCIONAL:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R\$/kW	R\$/kWh
B3_OUTROS	CONVENCIONAL	Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.59296000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL. Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

Contrato de Adesão Grupo B

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço <https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída

O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço <https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador>.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência

O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

10.3 Necessidade de Aprovação Prévia do Projeto

O responsável técnico deve apresentar para liberação prévia da Celesc D o projeto de entrada de energia elaborado de acordo com a Norma N-321.0001, observada a Instrução Normativa I-321.0038. O projeto deve acompanhar o documento de responsabilidade técnica (ART/TRT/RRT) emitido por conselho de classe competente (CREA/CFT/CAU). Após a conclusão da entrada de energia, o responsável técnico pela execução das instalações deve apresentar o documento de responsabilidade técnica de execução.

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação

O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos

A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço <https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas>. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos

§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 91/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Data do Processo: 18/10/2024
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
95	08.001	2.055	4.4.90.00.00.00.00	1.7.51.7000	MANUTENÇÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA	R\$ 27.661,78
Total:						R\$ 27.661,78
Total Geral:						R\$ 27.661,78

Palmitos, 18 de Outubro de 2024

LISANDRE DREBEL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 91/2024
Modalidade: Concorrência eletrônica
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 4 meses
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUTENÇÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	08.001.15.452.0016.2055.4.4.90.00.00	R\$ 27.661,78
Total Entidade:			R\$ 27.661,78
Total Geral:			R\$ 27.661,78

Palmitos, 18 de Outubro de 2024

**DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=85230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18 07:43:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA (Art. 6º, XXI, "a")

1) PRÊAMBULO

I. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

III - Regime de Execução Indireta:

- a) Empreitada por preço global (art. 46, II c/c art. 6º, XXIX).

IV - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item.

V - Modo de disputa:

- a) Aberto.

VI - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VII - Plataforma:

- a) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 05/11/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 05/11/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

X - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA ATUALIZADA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 3 (três) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, conforme anexos projetos.

Item	DESCRIÇÃO
01	CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA AV. SANTA CATARINA, ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I - Solicitação nº 30/2024, que engloba o Estudo Técnico Preliminar e projetos.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos / Departamento de transportes e Serviços Viários
Projeto/Atividade 2.055 -Manutenção e melhoria da iluminação pública
Despesa 95 – 449051990000

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou

de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Na fase de habilitação:

I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a

Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei nº 5.764/71;
- b) Lei nº 12.690/12;
- c) Lei Complementar nº 130/09.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - PROPOSTA;

II - HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.2. Para elaboração e apresentação das propostas a licitante deve:

I - Levantar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.3. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.3.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.3.3. No caso da desconexão do agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.4. Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa.

12.5. MODO DE DISPUTA: **ABERTO:**

I - 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

II - A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

III - Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

IV - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **agente de contratação**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

V - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

VI - Durante o envio de lances, o **agente de contratação** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

VII - Se ocorrer a desconexão do **agente de contratação** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2. A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

II - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

a) No caso da **proposta vencedora ser inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia**, nos termos art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital.

b) Serão consideradas **inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal** (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. EMPATE: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

I - Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

II - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

III - A negociação será conduzida pelo agente de contratação e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

IV - Se a proposta for desclassificada o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

15.6.1. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - Declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO I).

IV - Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

V - Declaração assinada pelo responsável da empresa, que caso seja considerada vencedora da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em, no máximo, 10 (dez) dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.

VI - Declaração da empresa proponente atestando o cumprimento das normas do Decreto Federal nº 7.983/2013.

VII - Declaração da empresa proponente atestando que a mesma tem ciência do conteúdo da Portaria Interministerial nº 424/16.

VIII - Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico e pelo representante legal, atestando que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que:

- Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado;

- Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico/executivo;

- O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra;

- O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.

IX - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

X - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- a.1 - Estatuto ou contrato social;
- a.2 - Ato constitutivo;
- a.3 - Registro comercial;
- a.4 - Decreto de autorização.

XI - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Apresentar registro ou inscrição da empresa e de um responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal/Regional dos Técnicos (CFT/CRT), da região a que estiverem vinculados.

b) Por ocasião da contratação, apresentar visto do CREA-SC ou CRT-SC, conforme o caso, para as empresas ou profissionais registrados em região diversa.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CRT, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços similares ao objeto licitado.

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

XIII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

15.7. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de peças e/ou do contrato.

18) CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

III - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

V - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

VI - É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

VII - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

VIII - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

IX - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

X - Obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra ou serviço, de forma discriminada, em 3 (três) vias, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra.

b) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

c) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

d) Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do Município.

e) Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

f) Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

g) Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

- h) Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- k) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- m) Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- n) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- o) Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.
- p) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- q) **Até a data de assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Celesc S/A, comprovando o credenciamento da licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária, sob pena da não formalização contratual e incidência do disposto no subitem 23.2, deste edital.**

XI - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de execução/fornecimento.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

XII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19) GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

19.3. O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

19.4. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

19.5. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Licitações e Contratos.

19.6. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos, endereço eletrônico licitacao@palmitos.sc.gov.br a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no item 2 desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do item 7 desta cláusula e continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.8. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

19.9. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

19.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no item acima.

19.11. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

19.12. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

20) LIBERAÇÃO DA GARANTIA

20.1. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.2. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

20.3. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

21) RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

22) PAGAMENTO DO OBJETO

22.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

22.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

22.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.4. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

22.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

II - Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. Nos seguintes regimes de execução, que são licitados por preço global, adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Empreitada por preço global;
- II** - Empreitada integral;
- III** - Contratação por tarefa;

- IV - Contratação integrada;
V - Contratação semi-integrada.

22.9. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

23) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Pelo cometimento das infrações indicadas no subitem anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

23.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

23.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 23.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 23.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

24) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1. O Município de Palmitos designa o Sr. Rodrigo Henrique Timm, para a condição de gestor, como fiscal, o Engenheiro Elétrico, Sr. Mauro Dagostin, inscrito no CREA/SC 104349-0, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

24.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

25) DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

25.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Palmitos-SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

25.4. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

25.5. São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º + art. 45

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social

VI - Contrato Administrativo

VII - Especificações, preço e quantidades

25.6. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

25.7. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 18 de outubro de 2024.

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18 07:42:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão 2024.1.0


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.033-B

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

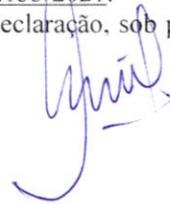
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

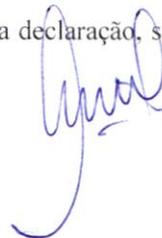
II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

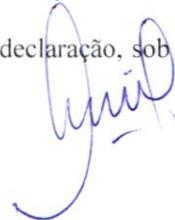
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

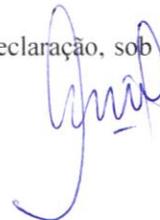
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ___, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, conforme anexos projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ___/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ___/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: empreitada por preço global.

4.2. Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de __ (____) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R\$... (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos

5.2. Os valores unitários do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período.

5.3. O **CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.**

5.3.1. **Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar, por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.**

5.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

5.5. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras e prestação de serviços futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas, devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

5.6. O prazo de resposta aos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro será de 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

6.2. As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, mediante ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a)** as medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA;
- b)** caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;
- c)** na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

6.3. O pagamento, depois de autorizada a emissão de notas fiscais, será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

6.3.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.4. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos descritos no item 15.6.1, XII, alíneas c, d, e, f, g, do Edital.

6.5. A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

6.6. Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será susgado.

6.7. O pagamento observará as disposições do Decreto municipal nº 66/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, no tocante à retenção do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

08 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos / Departamento de transportes e Serviços Viários
Projeto/Atividade 2.055 -Manutenção e melhoria da iluminação pública
Despesa 95 – 449051990000

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

8.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, conforme as disposições do item 19 do edital do certame.

9.2. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

b) Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

c) Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

c.1) Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

d) Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

- e) Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- f) Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- g) Providenciar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- l) Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- m) Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP, ou documento que o tenha substituído e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- n) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- o) Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a autorização de execução/fornecimento.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do presente objeto será realizada Sr. Sr. Olir Roque Gonzatti, sendo o mesmo responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital, além de transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Engenheira Civil, Sra. Alessandra Maria Tiburski, inscrita no CREA/SC 186810-5, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.3. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

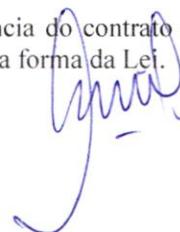
(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito do Município de Palmitos CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADA
_____ Assessor Jurídico OAB	
Nome: 1ª Testemunha	Nome: 2ª Testemunha

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

Item	DESCRIÇÃO	Quant	UND	Total (R\$)
01	CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA AV. SANTA CATARINA, ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC	01	Obra	27.661,78

Obs: Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	91/2024
Processo de Licitação:	91/2024
Modalidade:	Concorrência eletrônica
Número da Licitação:	13/2024-CE
Data do Processo:	18/10/2024
Data da Abertura das Propostas:	05/11/2024
Hora da Abertura das Propostas:	08:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 18 de Outubro de 2024



Nilton César Rigoni

0042



Re: Edital conexão elétrica Ilha

De Instituto Premium em 2024-10-18 06:46

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Concorrência, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N -BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC,, constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21, e demais dispositivos legais.

Em qui., 17 de out. de 2024 às 09:28, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Scibert e Suplentes Luciahe Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação nº: 0302/2024
Ass: Decreto nº 17/24
Período de Publicação: 02.03.24
a 04.04/24
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

0044

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr° 13/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 91/2024 Data do Processo: 18/10/2024</p>

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 91/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 05/11/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 13/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC

Protocolo de Publicação N° 0832/2024
 Atto Aviso de Licitação n° 91/2024
 Período da Publicação, 18/10/24
 a 25/10/24
MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 18/10/24
Raziel Adri Gramis
 Responsável
RAZIEL ADRI GRAMIS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS




 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Palmitos, 18 de Outubro de 2024

.....
 Presidente da Comissão de Licitação

Socli

0045

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **05 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos com especialização em ginecologia e obstetria para atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS), de Nonoai, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>. Nonoai/RS, 18 de outubro de 2024.
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024
O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial com o objetivo do melhoramento genético e contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido para a correta conservação do sêmen bovino, de forma parcelada através da secretaria municipal de desenvolvimento rural e gestão ambiental.
O certame realizar-se-á no dia **30 de outubro de 2024, às 13h30min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Angelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Jaborá/SC 18 de outubro de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE JOACABA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024-PMJ – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024-PMJ.
1ª Alteração. (1) *Alterado o descritivo do item 8.5.3 – Documentos de Habilitação.* (2) *Alterada a data do recebimento das propostas e abertura da sessão.* (3) *Os demais itens permanecem inalterados.*
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de uma Pista de Skate e área de convivência com área próxima de 501,28m², no Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba/SC.
Data da abertura: Dia 13/11/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço global. Regime: Empreitada por preço unitário. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/11/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/11/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.
Joaçaba, 18 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE JOACABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLESSIO RAGNINI – Prefeito
CODIGO ENVIO TCE:
B9F981FC8A96288B6D27DAC651409017BBB2AEA

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC
Processo Licitatório nº 1208/2024. Pregão Eletrônico RP nº 047/2024, do tipo Menor Preço – por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS NA PRAÇA CENTRAL PEDRO ANTONIO BIGATON E EM OUTROS LOCAIS DESIGNADOS NO MUNICÍPIO PARA O DOCE NATAL DE CAIBI – SC. Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do dia 04 de novembro de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 04 de novembro 2024, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3648-0212, <https://www.caibi.sc.gov.br/> ou ainda, pelo próprio site de realização do pregão. Caibi-SC, 18 de outubro de 2024. **Eder Picoli – Prefeito.**

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 31 de outubro de 2024, às 09h, realizará o **Pregão Eletrônico n.º 083/2024**, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS DE, NO MÍNIMO, 250 GRAMAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTA EDITAL.** O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 31/10/2024. **Os documentos do processo estão disponíveis em:** <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 18 de outubro de 2024.
ID/TCE: 92FE573917FE34D736B77F50BE2AC713EADD09B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 32/2024
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de tubos de concreto. Conforme a relação dos itens de licitação. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 04 de novembro de 2024; da abertura e julgamento das propostas: às 8h01min do dia 04 de setembro de 2024; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro. Jupia, 18 de outubro de 2024.
Valdelino Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024
O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos classe II a – não perigosos (limpeza de fossos) no município de Jaborá - SC, de forma parcelada através da secretaria municipal de desenvolvimento rural e gestão ambiental.
O certame realizar-se-á no dia **01 de novembro de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Angelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Jaborá/SC 18 de outubro de 2024.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 04 de novembro de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 220/2024, destinada a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS PERFORADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ"** Protocolo até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 18 de outubro de 2024.
GILSON PAGLIOSA
Secretário de Desenvolvimento Rural
ID/TCE: E163DA9FC9F32EFE1FFD8933DD728C7AA371246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/11/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 05/11/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 18 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
5CA810D5A3E3340E585BB5720CBDB8959701A55F

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
CONTRATO Nº: 58/2024. SEQ: 1 TIPO: ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. CONTRATADA: **RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA.** VALOR TOTAL: **R\$ 15.525,49**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024** OBJETO DA CONTRAÇÃO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRECHO II, INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 18 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL. **CÓDIGO REGISTRO TCE: 6029EC7A1D98FE9510CB72E2FB88339215991C86**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviço, Azeite e Conservação e Fertilização de Chapecó e Região, por sua presidente, **Janele Rosari Hineraski**, convoca todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional sindicalizados ou não, representados por esta entidade, para comparecerem às **ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS – ITINERANTES E PERMANENTES**, que serão realizadas no período compreendido entre os dias **28.10.2024 a 08.11.2024**, nos locais de trabalho que compõe a Base Territorial do SEEACT Chapecó e Região, em horários alternativos, sendo que, a Assembleia Geral Extraordinária será no dia **29.10.2024 às 18h**, no Auditório do SITRACARNES Chapecó/SC, sito a rua: **Rua Benjamin Constant 440D, Chapecó, SC, 89801-070**, em primeira convocação às 18h00 (dezoito) horas com quórum qualificado, e, **01 (uma) hora** após, em segunda e última convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1) Discussão, análise e aprovação das Cláusulas que compõem as Pautas de Reivindicações, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, dos Empregados da Categoria Profissional de Azeite e Conservação e Prestação de Serviço, unificadas com a FEVASC e demais Sindicatos das Categorias a serem firmadas com os Sindicatos Patronais específicos.
2) Outorga de Poderes à Diretoria para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, com os Sindicatos Patronais e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, na forma do inciso XXVI, do Artigo 7º, da CF/88, e artigo 611-A e seguintes da CLT.
3) Outorga de Poderes à Diretoria do Sindicato Laboral, para no caso de malogro nas negociações, ajuizar Protesto Judicial e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
4) Deliberar sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia Geral, enquanto perdurar a Campanha Salarial, autorizando as futuras convocações através de comunicados por informativo da Entidade Laboral, nos locais de trabalho.
5) Deliberar sobre o valor a ser descontado em Folha de Pagamento de todos os integrantes das Categorias Profissionais representadas, a título de Contribuição Negocial Laboral, na forma do Art. 513, "e", da CLT, e Art. 8º, IV da CF/88.
Chapecó, SC, 21 de outubro de 2024.
JANELE ROSARI HINERASKI
Presidente

Informação ainda + completa e do SEU JEITO?

Conheça o novo PORTAL

Di
REGIONAL

TUDO o que você precisa saber, sempre na palma da sua mão.

Socle 0046 A

ORLEANS

PROCESSO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E BLOCOS DE CONCRETO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, URBANAS E RURAIS
Data e horário de abertura: 08/11/2024 – das 8hr:30min às 9h.
Data e horário do início da sessão de disputa: 08/11/2024 – a partir das 9h
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bil.org.br "Acesso Identificado" A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de outubro de 2024, nos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e www.orleans.sc.gov.br Fundamento legal: Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Sator de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC. CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de outubro de 2024
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1032098

PROCESSO Nº 134/2024
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 117/2024
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de mobiliário escolar e de escritório.
Vigência: de 18/10/2024 até 31/12/2024
Recurso: Desp. 56 – Manutenção do Ensino Fundamental - Transferência de Convênios - Estado
Orleans - SC, 18 de outubro de 2024
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1032192

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 91/2024. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 13/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 05/11/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/11/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 18 de outubro de 2024. Dair Jocely Engle – Prefeito Municipal.
Código registro TCE: 5CA810D5A3E3340E585BB5B720CB-D8959701A55F

Cod. Mat.: 1031933

PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 116/2024
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 022/2024 - RP
Código registro TCE: A242CD8D549FE9387C4BBF31E-9C45881343B7A02
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para escolha da proposta mais vantajosa para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRENCHOS DE RUAS EM SANTA CRUZ DO TIMBÓ E EM SÃO MIGUEL DA SERRA, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 13h29min do dia 05 de novembro, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126. e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de outubro de 2024.
Eiseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1032049

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 115/2024
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 021/2024 - RP
Código registro TCE: 1260698E9C2A72E4ADC747A85FECA-269A019237F
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para escolha da proposta mais vantajosa para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRENCHOS DA PUO 110 NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DO TIMBÓ, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h29min do dia 05 de novembro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126. e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de outubro de 2024.
Eiseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1031972

PRESIDENTE GETÚLIO

Estado De Santa Catarina
Município De Presidente Getúlio
extrato do terceiro aditivo ao contrato administrativo nº 120/2023 da concorrência nº 08/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA COM PROJETO DE REPERFILAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA LUIZ RIGO EM PRESIDENTE GETULIO/SC
CONTRATADA: Líder Empreiteira De Mão De Obra Ltda
CNPJ nº 27.232.335/0001-91
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 17.479,45
Presidente Getulio, 12 de setembro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Cod. Mat.: 1031985

Estado De Santa Catarina
Município De Presidente Getúlio
extrato do primeiro aditivo ao contrato administrativo nº 136/2023 da concorrência nº 06/2023
objeto: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para realização de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua André Schaeffer até trecho da estrada geral Caminho Pinheiro Alto - 1.400,00 (um mil e quatrocentos metros) - Presidente Getúlio/SC
contratada: Construção Civil Mg Ltda
Cnpj nº 06.145.928/0001-40
valor: R\$ 17.745,71
vigência: 31/07/2024
Presidente Getulio, 25 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - prefeito

Cod. Mat.: 1031986

Estado De Santa Catarina
Município De Presidente Getúlio
Extrato do primeiro aditivo ao contrato administrativo nº 73/2024 da concorrência nº 05/2023
objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO CAMINHO CAÇADOR - PRESIDENTE GETULIO/SC
contratada: Construção Civil Mg Ltda
cnpj nº 06.145.928/0001-40
valor: R\$ 193.760,33
vigência: 01/08/2024
Presidente Getúlio, 25 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Cod. Mat.: 1031987

SALETE

MUNICÍPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 81/2024 Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma do ginásio da Escola de Ensino Fundamental Bernardo Rohden, contendo troca das telhas translúcidas e repintura total do ginásio. Entrega dos envelopes

da documentação. Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 07/11/2024. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 07/11/2024. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br. Salete, 21 de outubro de 2024.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Cod. Mat.: 1031917

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 191/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Tipo Menor Preço por Lote Único. Execução empreitada por preço global. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CANUTO, NO BAIRRO RIBEIRA, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas: até 05 de novembro de 2024 às 08h29m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 05 de novembro de 2024 às 08h30m.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br; www.diaromunicipal.sc.gov.br/site; www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Francisco do Sul, 18 de outubro de 2024

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal De Administração E Gestão De Pessoas
Cod. Mat.: 1031923

SÃO MARTINHO

EXTRATO DO CONTRATO PMSM Nº 045/2024
Processo Administrativo nº 030/2024. Pregão nº 004/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC. CNPJ nº 82.836.818/001-03. Contratada: EMPRESA PORTAL MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.224.379/0001-62. Objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos com serviços de montagem e desmontagem para a realização da 29ª Festa do Produto Colonial de São Martinho/SC". Valor do contrato: R\$ 104.000,00. Data da assinatura: 15/10/2024. Vigência: 60 dias, a partir da data de sua assinatura.
São Martinho/SC, 18 de outubro de 2024.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1031912

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 22/2024

Contrato: 22/2024
Data de Assinatura: 18/10/2024
Processo de Licitação: 09/2024
Concorrência Pública: 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 21.083.542/0001-45
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: RAFAEL FORNASIA
Objeto: Rescisão de forma amigável ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Aida Brognoli Marcon, localizada no Bairro Rio Caeté, Município de Urussanga/SC. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, através dos repasses das emendas parlamentares impositivas especiais-Emenda Constitucional nº. 78 de 01 de julho de 2020, na modalidade de "investimento" e outros recursos. Sob o número da emenda 0452/2020. Tendo como complemento de recursos as

sock

0047

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024**

Publicação Nº 6532328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6029EC7A1D98FE9510CB72E2FB88339215991C86

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 58/2024. Seq: 1 Tipo: ADITIVO DE VALOR (ACRÉSCIMO). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: R\$ 15.525,49. Processo Licitatório nº 49/2024. concorrência eletrônica Nº 05/2024. Objeto da Contratação: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITS-CHEK, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRECHO I), INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 18 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL. Código registro TCE: 6029EC7A1D98FE9510CB72E-2FB88339215991C86

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024

Publicação Nº 6532424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CA810D5A3E3340E585BB5B720CBD8959701A55F

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 91/2024. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 13/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 05/11/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 05/11/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 18 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 5CA810D5A3E3340E585BB5B720CBD8959701A55F



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 91/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 18/10/2024 10:19:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: OBRA Val. Ref.: 27.661,78

Descrição: CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA AV. SANTA CATARINA, ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 420	Obra	27.661,78

Socle

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: CHEVROMAIS
COMÉRCIO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO: NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE ATESTANDO QUE A MESMA NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE ECONÔMICA MISTA; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, QUE CASO SEJA CONSIDERADA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, TERÁ PLENAS CONDIÇÕES DE INICIAR A OBRA EM, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL; DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE ATESTANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013; DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE ATESTANDO QUE A MESMA TEM CIÊNCIA DO CONTEÚDO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/16; DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, ASSINADA POR SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE LEGAL, ATESTANDO QUE ANALISARAM OS PROJETOS E ORÇAMENTOS, VERIFICANDO QUE: - OS PREÇOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DEFINIDOS NO ORÇAMENTO DA OBRA SÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES DE MERCADO; - OS QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO ORÇAMENTO DA OBRA SÃO CONDIZENTES COM OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO; - O PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO É ADEQUADO PARA A LICITAÇÃO/EXECUÇÃO DA OBRA; - O ORÇAMENTO DA OBRA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE DETALHADO (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS) E ACOMPANHADO DAS COMPOSIÇÕES DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88: PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS E POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO, APRESENTAR VISTO DO CREA-SC OU CRT-SC, CONFORME O CASO, PARA AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS REGISTRADOS EM REGIÃO DIVERSA.

0050

Soc. L.



VGA CONSTRUÇÕES LTDA

20.066.677/0001-30

contabilidade@vgaeng.com.br

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, AP 201 COHAB

CEP: 98.800-800 Santo Ângelo/RS – 21-98610-4870

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.066.677/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12764869-9 Detran/RJ e do CPF nº 107.047.857-14, **DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Angelo, 05 de Novembro de 2024.

GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE
:10704785714

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE:1070
4785714
Dados: 2024.11.04
18:51:03 -03'00'

Gustavo Guimarães de Albuquerque
Procurador
RG: 12764869-9
CPF: 107.047.857-14

A

0051

Socli



VGA CONSTRUÇÕES LTDA

20.066.677/0001-30

contabilidade@vgaeng.com.br

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, AP 201 COHAB

CEP: 98.800-800 Santo Ângelo/RS – 21-98610-4870

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.066.677/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12764869-9 Detran/RJ e do CPF nº 107.047.857-14, **DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Angelo, 05 de Novembro de 2024.

GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE:
10704785714

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE:1070
4785714
Dados: 2024.11.04
18:50:51 -03'00'

Gustavo Guimarães de Albuquerque
Procurador
RG: 12764869-9
CPF: 107.047.857-14

A

Socli

0052

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO
CONTRATO**

A Empresa VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.066.677/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12764869-9 Detran/RJ e do CPF nº 107.047.857-14, **DECLARA, que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:**

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);**
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);**
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);**
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);**

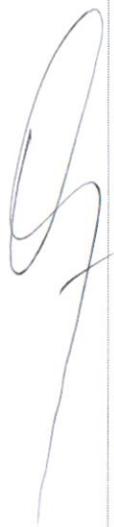
Socle

0053

A

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);**
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);**
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);**
- VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);**
- IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);**
- X - Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);**
- XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza**





VGA CONSTRUÇÕES LTDA

20.066.677/0001-30

contabilidade@vgaeng.com.br

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, AP 201 COHAB

CEP: 98.800-800 Santo Ângelo/RS – 21-98610-4870

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Angelo, 05 de Novembro de 2024.

GUSTAVO
GUIMARAES
DE
ALBUQUERQU
E:10704785714

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE:1070
4785714
Dados: 2024.11.04
185131-0300'

Gustavo Guimarães de Albuquerque
Procurador
RG: 12764869-9
CPF: 107.047.857-14

Socli

0054

✕



VGA CONSTRUÇÕES LTDA

20.066.677/0001-30

vga.construcoes@yahoo.com

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, AP 201 COHAB

CEP: 98.800-800 Santo Ângelo/RS – 55 99915-0438

PROCURAÇÃO

A **VGA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 20.066.677/0001-30**, firma estabelecida na **R ELOY NELSON PEDRAZZA, BAIRRO COHAB – SANTO ANGELO - RS - CEP: 98.802-320**, neste ato representada por seu sócio Sr. **GILMAR LUZ DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº 7051778905-SSP/RS e do CPF nº 655.857.200-15, brasileiro, empresário, casado; Nomeia e constitui, como seu procurador, **Gustavo Guimarães de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **12.764.869-9**, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº **107.047.857-14**, com poderes para representar o Outorgante perante Repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo, para tanto entregar, requerer e retirar documentos, fazer cadastramentos em Órgãos Públicos para participação de tomadas de preços, pregões e convites administrativos, concordar impugnar edital, contestar, dar quitação, participar de licitações, formular lances, assinar propostas e declarações, atas de registro de preços, enfim participar de todos os procedimentos licitatórios, enfim praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, com **validade indeterminada**.

Santo Ângelo, 23 de Maio de 2024.

**GILMAR LUZ DE
ALMEIDA:65585720015**

Assinado de forma digital por GILMAR

LUZ DE ALMEIDA:65585720015

Dados: 2024.05.23 11:13:47 -03'00'

EMPRESA: VGA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 20.066.677/0001-30

GILMAR LUZ DE ALMEIDA

Representante Legal

RG: 7051778905-SSP/RS

CPF: 655.857.200-15

Souls

A

0055

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso de Comercial)																																
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209249418		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																																
1 - REQUERIMENTO																																			
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: VGA CONSTRUCOES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																																			
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2400132319																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>051</td> <td>1</td> <td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2001</td> <td>1</td> <td>ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2244</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2247</td> <td>1</td> <td>ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL</td> </tr> </tbody> </table>						Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	002			ALTERACAO			051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																															
1	002			ALTERACAO																															
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																															
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR																															
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)																															
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL																															
SANTO ANGELO Local 5 Abril 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																																
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																			
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):																																			
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data																															
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável _____																															
DECISÃO SINGULAR																																			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																														
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																														
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				____/____/____ Data	_____ Responsável																														
DECISÃO COLEGIADA																																			
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																														
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																														
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				____/____/____ Data	_____ Vogal																														
		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal																															
Presidente da _____ Turma																																			
OBSERVAÇÕES																																			

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/119.624-8	RSP2400132319	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
655.857.200-15	GILMAR LUZ DE ALMEIDA	06/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Socis

0056

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VGA CONSTRUÇÕES LTDA

"VGA CONSTRUÇÕES LTDA"

CNPJ: 20.066.677/0001-30

NIRE:43209249418

CLAUDETE FRANK, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/09/1976, portadora do RG nº 1064374539 SSP/RS e do CPF nº 759.199.580-49, residente e domiciliado na Rua Domingos Osorio Pereira, 103, centro, município de Entre Ijuis/RS, CEP 98855-000, única sócia da Sociedade Limitada, **VGA CONSTRUÇÕES LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43209249418 em 08/04/2014, com sede na cidade de Porto Xavier/RS, Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, Apto 201, bairro Cohab, município de Santo Ângelo/RS, CEP 98.802-320, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 20.066.677/0001-30, resolve por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu ato constitutivo e suas alterações, de acordo com as seguintes cláusulas:

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 1ª – A sócia **CLAUDETE FRANK**, que se retira da sociedade, transfere e vende 237.500 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), ao sócio que será admitido neste ato, **GILMAR LUZ DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/08/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 70517788905, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 655.857.200-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, número 509, apto 201, bairro centro, município Santo Ângelo/RS, CEP. 98.801-590 e 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao sócio que será admitido neste ato, **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/02/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 9083445412, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF nº 003.816.360-89, residente e domiciliado na Travessa dos Crisântemos, número 680, bairro menezes, município Santo Ângelo/RS, CEP. 98.802-705.

CLÁUSULA 2ª – A sócia **CLAUDETE FRANK**, declara ter vendido suas quotas de capital pelo preço de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e que serão pagos pelos sócios adquirentes, no presente ato, em moeda corrente nacional. Declara também ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e individualmente ao cessionário, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a participar ou reclamar referente as quotas vendidas.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – Após a entrada dos sócios realizado na cláusula 2ª, o capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e com a seguinte distribuição:

NOME	VALOR	QUOTAS	%
GILMAR LUZ DE ALMEIDA	R\$ 237.500,00	237.500	95 %
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	R\$ 12.500,00	12.500	5 %
TOTAL	R\$ 250.000,00	250.000	100 %

DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA 3ª – O capital social que era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) representado

por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios, sendo R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) pelo socio **GILMAR LUZ DE ALMEIDA** e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo socio **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

NOME	VALOR	QUOTAS	%
GILMAR LUZ DE ALMEIDA	R\$ 427.500,00	427.500	95 %
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	R\$ 22.500,00	22.500	5 %
TOTAL	R\$ 450.000,00	450.000	100 %

DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 4ª – A sociedade passará a ter como objeto social as seguintes atividades: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ENGENHARIA - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO - OBRAS DE FUNDACOES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - REPARACAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELECTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - ALUGUEL DE GERADORES, MOTORES, MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - RESTAURACAO DE OBRAS DE-ARTE - OBRAS DE ALVENARIA - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E

RECREATIVAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - SERVICOS DE ARQUITETURA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA

"VGA CONSTRUÇÕES LTDA"

CNPJ: 20.066.677/0001-30 NIRE:43209249418

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de **VGA CONSTRUÇÕES LTDA**. A sociedade tem como nome fantasia **VGA CONSTRUÇÕES**.

Cláusula Segunda - A sociedade possui como objeto social as seguintes atividades: é COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ENGENHARIA - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO - OBRAS DE FUNDACOES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - REPARACAO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELECTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - ALUGUEL DE GERADORES, MOTORES, MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSITOES E FESTAS - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - RESTAURACAO DE OBRAS DE-ARTE - OBRAS DE ALVENARIA - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E

RECREATIVAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇOES - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - SERVICOS DE ARQUITETURA.

Cláusula Terceira - O endereço e domicilio da sede da sociedade é na Rua Eloy Nelson Pedrazza, nº 445, Apto 201, bairro Cohab, cidade de Santo Ângelo/RS, CEP 98.802-320.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 08/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

NOME	VALOR	QUOTAS	%
GILMAR LUZ DE ALMEIDA	R\$ 427.500,00	427.500	95 %
PAULO ADALBERTO FUCHS DA VEIGA JUNIOR	R\$ 22.500,00	22.500	5 %
TOTAL	R\$ 450.000,00	450.000	100 %

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao unicamente ao sócio **GILMAR LUZ DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

Sociedade

0058

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula Décima Sexta - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Segundo Parágrafo: Foi convencionado entre as partes, que os sócios poderão receber parcelas do lucro em proporção diversa a sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sétima - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula Décima Oitava - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Nona - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Vigéssima - Fica eleito o foro de SANTO ÂNGELO/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em via única, para que produza efeitos legais.

Porto Xavier/RS, 03 de Abril de 2024.

CLAUDETE FRANK

GILMAR LUZ DE ALMEIDA

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

005

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10317149 em 10/04/2024 da Empresa VGA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20066677000130 e protocolo 241196248 - 08/04/2024. Autenticação: 38DB5BBFFB4B1C689FD04A0F883DEC7294C3F98. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/119.624-8 e o código de segurança AFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/119.624-8	RSP2400132319	05/04/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
759.199.580-49	CLAUDETE FRANK	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
655.857.200-15	GILMAR LUZ DE ALMEIDA	06/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10317149 em 10/04/2024 da Empresa VGA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 20066677000130 e protocolo 241196248 - 08/04/2024. Autenticação: 38DB5BBFFB4B1C689FD04A0F883DEC7294C3F98. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/119.624-8 e o código de segurança AFs3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VGA CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 20.066.677/0001-30 e protocolado sob o número 24/119.624-8 em 08/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10317149, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Daniele da Silva Pizzuti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
655.857.200-15	GILMAR LUZ DE ALMEIDA	06/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
655.857.200-15	GILMAR LUZ DE ALMEIDA	06/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
759.199.580-49	CLAUDETE FRANK	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Daniele da Silva Pizzuti, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 14:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/119.624-8.



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 10 de abril de 2024



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			RS
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 9083445412 SJS/II RS					
CPF 003.816.360-89		DATA NASCIMENTO 08/02/1984			
FILIAÇÃO PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA MARLI RIBAS DA LUZ					
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB B	
Nº REGISTRO 02246309819		VALIDADE 12/01/2032		1ª HABILITAÇÃO 20/03/2002	
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL PORTO ALEGRE, RS		DATA EMISSÃO 13/02/2022			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		68440772413 RS174687028			
RIO GRANDE DO SUL					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3069597990



3069597990

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

sockle
A
0061



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME GILMAR LUZ DE ALMEIDA 1ª HABILITAÇÃO 18/11/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 22/08/1972, SANTO ANGELO, RS

4a DATA EMISSÃO 16/05/2023 4b VALIDADE 16/05/2028 ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 7051778905 SSP RS

4d CPF 655.857.200-15 5 Nº REGISTRO 01869409585 9 CAT HAB D

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA
ALICE LUZ DE ALMEIDA



[Assinatura]
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2597205041

[Assinatura manuscrita]

Soc 6

0062



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: 2112254

Validade: 14/11/2024

Razão Social: **VGA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 20.066.677/0001-30

Nº de registro no Crea-RS: 218364

Registrada desde: 09/09/2016

Registrada para:

NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) E PRODUTOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO (NO ÂMBITO DA MODALIDADE ELETRICISTA) DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ELETROELETRÔNICA) EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, PARA ATUAR EM: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA.

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA ATUAR EM:

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÕES



SANITÁRIAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS(OBRAS CIVIS) E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRAS CIVIS); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUARIAS, MAR

Solli

0063



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320 2100
 www.crea-rs.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320 2100
 www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 29/10/2024 e reimpressa em 29/10/2024

Fim da certidão nº 2112254

Endereço(s): 1) R ELOY NELSON PEDRAZZA, 445 - AP 201
 COHAB
 Santo Ângelo-RS
 98802-320

Capital Social: R\$ 450.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS124874 Registrado desde 29/01/2003

Responsável Técnico pela empresa desde 08/05/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Certificamos que VGA CONSTRUÇÕES LTDA..... está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Página 3 de 4

Solic

0064

A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2072274** Validade: **31/03/2025**

Nome do Profissional: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Carteira Crea: **RS124874** RNP: **2207763692** CPF: **003.816.360-89**

Registrado desde: **29/01/2003**

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:
ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 29/01/2011
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO RS - UNIJUI

Curso de Pós-Graduação:
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1) **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA** desde 28/03/2014
2) **VGA CONSTRUÇÕES LTDA.** desde 08/05/2023

Certificamos que o profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA**
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 4/4/2024 e reimpressa em 4/4/2024

Fim da certidão n° **2072274**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A) **JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.066.677/0001-30, sediada na Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, ap. 201, BAIRRO Cohab, SANTO ÂNGELO – RS, representada pelo sócio proprietário **JUNIOR DUARTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a R. Manoel Theodoro de Souza, 648 - COHAB, Santo Ângelo - RS, 98802-200, portador da Cédula de Identidade nº 7103780909 – SJS/RS e do CPF nº 013.128.290-52, adiante denominado CONTRATANTE.
- B) **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR**, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, registro no CREA-RS nº 124874, residente e domiciliado a Travessa dos Crisântemos, 680, Bairro Menezes, CEP: 98802-705 SANTO ANGELO RS. Adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a Função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I – For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II – For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III – Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa profissão;
- IV – Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V – Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nessa Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa da responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 08 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Santo Ângelo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Santo Ângelo-RS, 20 de dezembro de 2022.

JUNIOR DUARTE DOS SANTOS
CONSTRUCOES
LTDA:20066677000130

Assinado de forma digital por JUNIOR
DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES
LTDA:20066677000130
Dados: 2023.05.04 13:32:31 -03'00'

JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
(Contratante)

PAULO ADALBERTO
FUCKS DA VEIGA
JUNIOR:00381636089

Assinado de forma digital por
PAULO ADALBERTO FUCKS DA
VEIGA JUNIOR:00381636089
Dados: 2023.05.04 13:33:00 -03'00'

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR
(Contratado)



Sócio

0066

A

0067

Servi

A

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atestamos que JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA foi contratado por GERSON LUIS FITZ para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato: 01/2023
2. Objeto do contrato: Projeto de subestação 300 kVA
3. Endereço da obra/serviço técnico: Distrito Novo Machado – zona rural - Município de Novo Machado/RS – Lote nº 154
4. Empresa contratada: Junior Duarte Dos Santos Construções LTDA – CNPJ: 20.066.677/0001-30.
5. Contratante: Gerson Luis Fitz – CNPJ: 17.358.099/0001-09
6. Proprietário: Gerson Luis Fitz – CNPJ: 17.358.099/0001-09
7. ART: 12682288
8. Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista, Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior, Registro, CREA RS 124874.
9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:
 - Projeto e execução de uma Subestação de Energia Elétrica 300 KVA Classe 15 kV;
 - Projeto e execução de 40 metros de malha de aterramento;
 - Projeto e execução de 200 metros de rede de distribuição de energia elétrica trifásica cabo 4CAA;
 - Projeto e execução de uma medição indireta em baixa tensão;
 - Projeto e execução de um poste de concreto tronco cônico 12 metros 1000 DAN;
 - Projeto e execução de um transformador trifásico 300 KVA;
 - Projeto e execução de três para raio 15 KV;
 - Projeto e execução de três chave fusível 15 KV.
10. Período de participação nos serviços: 10/07/2023 a 28/07/2023.

Gerson Luis Fitz & Cia Ltda - EPF
Rua Independência, 2164 - Novo Machado
CNPJ: 17.358.099/0001-09
Fone: (55) 9633-8668

Gerson Luis Fitz
CPF: 812.587.800-97
Diretor

Santo Ângelo, 04 de agosto de 2023



Atestado registrado no CREA-RS

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Selo de segurança nº 223544



Atestado registrado no Crea-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbprvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2042384

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página. 1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2042384

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página. 2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**
Registro: **RS124874** RNP: 2207763692
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



1 / 1 -----
Número de ART: **12776664** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 13/09/2023 Baixada em: 28/07/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratante: GERSON LUIS FITZ LTDA CPF/CNPJ: 17358099000109
Rua: Rua INDEPENDÊNCIA Nº: 2194
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Novo Machado UF: RS CEP: 98955000
Contrato: Celebrado em: Tipo de Contratante: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 65.000,00
Ação Institucional: Tipo de Contratante: Vinculado à ART:
Observação:
Endereço da obra/Serviço: DISTRITO NOVO MACHADO - ZONA RURAL - LOTE Nº154 Nº: 2194
Complemento: Bairro: RURAL
Cidade: NOVO MACHADO UF: RS CEP: 98955000
Data de Início: 10/07/2023 Conclusão efetiva: 28/07/2023 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL Código: MPOG:
Proprietário: GERSON LUIS FITZ LTDA CPF/CNPJ: 17358099000109
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
0. PROJETO E EXECUÇÃO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 300 KVA CLASSE 15 KV 1,00 Un
1. PROJETO E EXECUÇÃO MALHA DE ATERRAMENTO 40,00 m
2. PROJETO E EXECUÇÃO REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA CABO 4CAA 200,00 m
3. PROJETO E EXECUÇÃO MEDIÇÃO INDIRETA EM BAIXA TENSÃO 1,00 Un
4. PROJETO E EXECUÇÃO POSTE DE CONCRETO TRONCO CÔNICO 12 METROS 1000 DAN 1,00 Un
5. PROJETO E EXECUÇÃO TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 300 KVA 1,00 Un
6. PROJETO E EXECUÇÃO PARA RAIO 15 KV 3,00 Un
7. PROJETO E EXECUÇÃO CHAVE FUSIVEL 15 KV 3,00 Un
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

A ART nº 12776664 substituiu a ART nº 12682288.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023029638, está registrado com as CAT's número(s):

2042384

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 223544 a 223544 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2042384

18 de Outubro de 2023 Hora: 15:11:24

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Sede

8900

A



A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR**
Registro: **RS124874** RNP: 2207763692
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

1 / 1
Número de ART: **12793974** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/09/2023 Baixada em: 18/10/2023
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CPF/CNPJ: 87612826000190
Rua: Rua RUA SENADOR PINHEIRO Nº: 1348
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Independência UF: RS CEP: 98915000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 107.984,22 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação: Nº: 0
Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
Complemento: Bairro: Nº:
Cidade: INDEPENDÊNCIA UF: RS CEP: 98915000

Data de Início: 18/09/2023 Conclusão efetiva: 18/10/2023
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CPF/CNPJ: 87612826000190

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	CONFORME O PROJETO DO CT -072/2023 - TP 05/2023		
1 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO- LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W	27,00	Un
2 - EXECUÇÃO	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W	77,00	Un
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA TIPO- LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W	50,00	Un
4 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE BRAÇO FG PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 Á 3M	29,00	Un
5 - EXECUÇÃO	RETIRADA DOS BRAÇOS FG PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1 Á 3M	76,00	Un
6 - EXECUÇÃO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	716,00	m
7 - EXECUÇÃO	CONECTOR PERFORANTE	154,00	Un
8 - EXECUÇÃO	CINTA CIRCULAR 210MM	2,00	Un
9 - EXECUÇÃO	PARAFUSO 16X200MM	36,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

AVENIDA ESQUINA ARAÚJO
Rua Ipiranga
RUA Osmar Fermino Domenig
RUA Santo Agostinho
RUA Padre Anchieta
RUA 12
RUA 12A
RUA 14

Observações

Informações Complementares

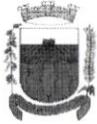
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023029668, está registrado com as CAT's número(s):

2046768

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 224230 a 224230 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Socil

0069



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos que JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA foi contratado por MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato:** 72/2023
2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da iluminação pública.
3. **Endereço da obra/serviço técnico:** Diversas ruas do município de Independência/RS.
4. **Empresa contratada:** Junior Duarte Dos Santos Construções LTDA – CNPJ: 20.066.677/0001-30.
5. **Contratante:** Município de Independência – CNPJ: 87.612.826/0001-90
6. **Proprietário:** Município de Independência – CNPJ: 87.612.826/0001-90
7. **ART:** 12793974
8. **Responsável Técnico:** Engenheiro Eletricista, Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior, Registro, CREA RS124874.
9. **Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:**
 - Instalação de 716 metros de cabo de cobre flexível 1,5mm² 0,6/1kV.
 - Instalação de 27 unidades de luminária pública, tipo LED 100W.
 - Instalação de 50 unidades de luminária pública, tipo LED 150W.
 - Instalação de 77 rele fotoelétrico de 1000W.
10. **Período de participação nos serviços:** 18/09/2023 a 18/10/2023.

Independência, 17 novembro de 2023.

JOAO EDECIO Assinado eletronicamente pelo(a) GRAEF
GRAEF:18995519053 CPF: 08712082800019053

João Edécio Graef
Prefeito Municipal



Selo de segurança nº 224230

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado no CREA-RS



Atestado registrado no Crea-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.



Sociedade

0070

A



VGA CONSTRUÇÕES LTDA

20.066.677/0001-30

contabilidade@vgaeng.com.br

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, AP 201 COHAB

CEP: 98.800-800 Santo Ângelo/RS – 55 98610-4870

ATESTADO DE NÃO VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 013/2024

Atesto para fins de comprovação junto ao pregoeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**, que a empresa, **VGA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 20.066.677/0001-30, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços, objeto deste certame, estando ciente das especificações técnicas e de todas as peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras com este órgão. Estando ciente ainda de que deverá dispor, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

Santo Angelo, 05 de Novembro de 2024.

GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE
:10704785714

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE:10704
785714
Dados: 2024.11.04
18:50:39 -03'00'

Gustavo Guimarães de Albuquerque

Procurador

RG: 12764869-9

CPF: 107.047.857-14

Soc. tr.

0071

Emitido no dia 04/10/2024 às 20:43:16 (data e hora de Brasília).

Página 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.066.677/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2014
NOME EMPRESARIAL VGA CONSTRUCOES LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VGA CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELOY NELSON PEDRAZZA	NUMERO 445	COMPLEMENTO APT 201
CEP 98.802-320	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICIPIO SANTO ANGELO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VGA.CONSTRUCOES@YAHOO.COM		TELEFONE (55) 9915-0438/ (55) 3354-1443
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

04/10/2024, 20:43

2 of 4

04/10/2024, 20:43

Socle

0072

1 of 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.066.677/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2014
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VGA CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 42.22-7-02 - Obras de irrigação
 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.91-6-00 - Obras de fundações
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELOY NELSON PEDRAZZA	NÚMERO 445	COMPLEMENTO APT 201
---	----------------------	-------------------------------

CEP 98.802-320	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO SANTO ANGELO	UF RS
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VGA.CONSTRUCOES@YAHOO.COM

TELEFONE
(55) 9915-0438/ (55) 3354-1443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2024 às 20:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.066.677/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2014
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VGA CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELOY NELSON PEDRAZZA	NÚMERO 445	COMPLEMENTO APT 201
---	----------------------	-------------------------------

CEP 98.802-320	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO SANTO ANGELO	UF RS
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VGA.CONSTRUCOES@YAHOO.COM

TELEFONE
(55) 9915-0438/ (55) 3354-1443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2024 às 20:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Soldi

0073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VGA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 20.066.677/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:20 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **0940.E310.A757.060D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socli

A
0074



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VGA CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ base: **20.066.677/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/11/2024.

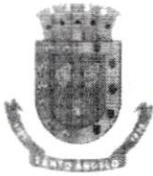
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30668256**
Autenticação: **40988486**



A
Soube 0075



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício 2024

Nº Certidão 037601/2024

Razão Social 093270VGA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ 20.066.677/0001-30
Endereço RUA ELOY NELSON PEDRAZZA, 445 AP 201
Município SANTO ÂNGELO - RS

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venham a ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

LICITAÇÃO.

Data Emissão 18/10/2024

Validade 17/11/2024

SANTO ÂNGELO, 18/10/2024

Eliane de F. Londero
Ag. Tributário
Mat. 30830

Eliane de F. Londero
Agente Tributário
Matr.: 30830
Prefeitura Mun. Santo Ângelo

LUIS ALBERTO VOESE
Sec. Mun. Fazenda Port. 11717
Pref. Mun. Santo Ângelo

Operador: ELIANE

Data 18/10/2024

Hora: 09:41:45

Socle

A
0076

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.066.677/0001-30
Razão Social: VGA CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA ELOY NELSON PEDRAZZA 445 APTO 201 / COHAB / SANTO ANGELO / RS / 98802-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102005115626996720

Informação obtida em 29/10/2024 10:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Soche

A
0077

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VGA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.066.677/0001-30

Certidão nº: 58809414/2024

Expedição: 27/08/2024, às 14:40:13

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VGA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.066.677/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

sochi

A
0078



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
VGA CONSTRUCOES LTDA *****
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº20.066.677/0001-30*****
Endereço: Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, apartamento 201*****
CEP: 98.802-320, Cohab, Santo Ângelo - RS*****

Santo Ângelo, 13 de setembro de 2024, às 12h44min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 09/09/2024 15:00.

Solu

0079

✓

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001531927861</p> 
--	--



VGA CONSTRUÇÕES LTDA

20.066.677/0001-30

contabilidade@vgaeng.com.br

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Rua Eloy Nelson Pedrazza, 445, AP 201 COHAB

CEP: 98.800-800 Santo Ângelo/RS – 21-98610-4870

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

A Empresa VGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 20.066.677/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12764869-9 Detran/RJ e do CPF nº 107.047.857-14, **DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Santo Angelo, 05 de Novembro de 2024.

GUSTAVO	Assinado de forma
GUIMARAES	digital por
DE	GUSTAVO
ALBUQUERQU	GUIMARAES DE
E:1070478571	ALBUQUERQUE:10
4	704785714
	Dados: 2024.11.04
	18:51:16 -03'00'

Gustavo Guimarães de Albuquerque
Procurador

RG: 12764869-9
CPF: 107.047.857-14

A

0080

Socle



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VGA CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320924941-8	20.066.677/0001-30	08/04/2014	10/03/2014

Endereço Completo:
 RUA ELOY NELSON PEDRAZZA 445 APT 201 - BAIRRO COHAB CEP 98802-320 - SANTO ANGELO/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ENGENHARIA - FABRICACAO DE PRODUTOS DETREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS- COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS - CONSTRUCAO DE ESTACOS E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO DE ESTACOS E REDES DE TELECOMUNICACOES - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - INSTALACAOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO - OBRAS DE FUNDACOES - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELECTRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - ALUGUEL DE GERADORES, MOTORES, MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTE - OBRAS DE ALVENARIA - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS - FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO NA CONSTRUCAO, EXCETO TUBOS E ACESSORIOS - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAS SEMELHANTES - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS DE IRRIGACAO - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS - ATIVIDADES PAISAGISTICAS - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO - SERVICOS DE ARQUITETURA.

Capital Social: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002435629 e visualize a certidão)



24/278.524-7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VGA CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
655.857.200-15	GILMAR LUZ DE ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 427.500,00
003.816.360-89	PAULO ADALBERTO FUCHS DA VEIGA JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 22.500,00

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA
 Último Arquivamento: 10/04/2024 Número: 10317149

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA	xxxxxxx	9130537	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
EDUARDA ZARZICKI BICA EIRELI	4360007371-3	43209249418	RS	TRANSFORMACAO
EDUARDA ZARZICKI BICA EIRELI	4360007371-3	43209249418	RS	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 31 de Julho de 2024 17:26

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002435629 e visualize a certidão)



24/278.524-7



Av. Itamarati, 160 – Itacorubi – Florianópolis - Santa Catarina- CEP 88034-900
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Estadual: 255.266.626
 Departamento de Suprimentos - DPSU
 Divisão de Planejamento de Suprimentos - DVPS
 Fone: (48) 3231-6422 (48) 3231-6297 (48) 3231-6315

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Razão Social : VGA CONSTRUCOES LTDA		CNPJ: 20.066.677/0001-30 Capital Social: R\$ 250.000,00 IQEF: HABILITADO
CRC: 679568 Validade: 07.02.2025		Categoria: SERVIÇOS Emissão: 09/02/2024
Endereço: ELOY NELSON PEDRAZZA - 445		Complemento:
Bairro: COHAB	Cep: 98802-320	Caixa Postal :
Município: Santo Angelo		Estado: RS

ATESTAMOS, ATÉ A VALIDADE, QUE O FORNECEDOR ACIMA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA SEU CADASTRAMENTO NOS GRUPOS E SUBGRUPOS INDICADOS ABAIXO

Tipo	Grupo/Subgrupo	Descrição
Serviços	2.1.24	Serviços de projetos elétricos comerciais e industriais
Serviços	2.1.39	Serviços de Instalação de iluminação pública
Serviços	2.1.45	Projetos de ampliação, reforço e melhorias de redes de distribuição aéreas
Serviços	2.1.47	Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede nua
Serviços	2.2.8	Serviços de manutenção de iluminação pública

IMPORTANTE

1. Este Certificado não serve como Atestado de Capacidade Técnica, tampouco comprova o fornecimento de materiais e/ou serviços prestados para o Grupo CELESC.
2. As informações contidas neste Certificado, bem como informações referente ao desempenho do fornecedor serão intercambiadas com as demais empresas do Setor de Energia Elétrica
3. Este certificado foi expedido de acordo com a lei 8666/93, atualizado pela lei 8883/94 e normas da CELESC
4. Este Certificado não comprova a regularidade fiscal junto ao INSS, ao FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Esta comprovação deverá ser feita na forma estabelecida nos Editais de Licitação

A verificação da autenticidade deste documento acontece com a emissão de um CRC na data de seu acesso ao site www.celesc.com.br - Portal de Fornecedores - Certificados e Homologações - Emissão C.R.C.



A

Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA AV. SANTA CATARINA, ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC	SVC	Unid	1	R\$ 27.661,78	R\$ 27.661,78
TOTAL GLOBAL DO LOTE POR EXTENSO: Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos.						R\$ 27.661,78

DECLARA:

I - Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Execução: Conforme edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos

Garantia do Produto: Conforme edital. (Na ausência deste, conforme lei brasileira)

Dados Bancários: Banco Santander - Agência: 1174 - C/c: 130020997

Optante pelo Simples Nacional: Sim

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social: VGA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº.: 20.066.677/0001-30

Inscrição Estadual: 1130163170

Endereço completo: R ELOY NELSON PEDRAZZA 445 - APT 201 - COHAB - SANTO ANGELO - RS - CEP: 98802-320

Telefones: 21-98610-4870

E-mail: contabilidade@vgaeng.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Gustavo Guimarães de Albuquerque

Identidade nº.: 127.64.869-9 - CPF nº 107.047.857-14

Telefone: 21-98610-4870

GUSTAVO
GUIMARAES
DE
ALBUQUERQU
E:1070478571
4

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO
GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE.107
04785714
Dados: 2024.11.04
18:52:06 -03'00"

Gustavo Albuquerque

Cargo/Função: Procurador

CPF: 107.047.857-14

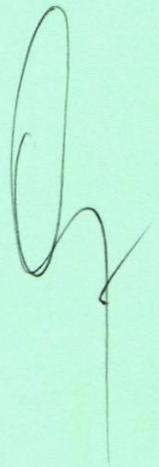
RG: 127.64.869-9 Órgão Expedidor: SSP/RJ

Santo Ângelo, 05 de Novembro de 2024.

Souli

0083

RELATÓRIOS

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'S' followed by a smaller 'o' and a vertical line extending downwards.

Soci

0084

A



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 91/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 18/10/2024 10:19:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/11/2024 18:54:25 CADASTRO DE PROPOSTA JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA

05/11/2024 08:01:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame:

o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais; PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES;

05/11/2024 08:02:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS.

05/11/2024 08:02:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 3h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo está ser inserida na própria plataforma da BLL, na aba documentos complementares.

05/11/2024 08:18:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisado com calma, portanto, somente após está analise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo;

05/11/2024 08:18:45 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.

05/11/2024 08:21:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa licitação a todos.

05/11/2024 08:42:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FINALIZADA A FASE DE LANCES, SOLICITAMOS PORTANTO AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM 3 HORA, SENDO ESTE ATÉ 11:42 HS

05/11/2024 08:42:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

As licitantes que já apresentaram documentação, caso tenha algo faltante, poderão apresentar neste prazo. portanto aproveitem este prazo para revisar seus documentos e ver se os mesmos atendem as exigências do edital. Não será aberto mais prazo do que o estipulado em edital, ou seja, 3 horas.

05/11/2024 08:42:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A PARTIR 14:00 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.

05/11/2024 08:48:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

LOTE 1 - FRACASSADO
CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA AV. SANTA CATARINA, ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: OBRA	Marca:	Modelo:
Descrição: CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA AV. SANTA CATARINA, ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	420 20.066.677/0001-30	27.661,78	27.661,78		Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/10/2024 10:19:44	PUBLICADO				
18/10/2024 17:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/11/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/11/2024 08:31:07	DISPUTA				
5/11/2024 08:31:07	LANCE	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE			27.661,78
05/11/2024 08:41:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA					
05/11/2024 08:41:07	HABILITAÇÃO				
05/11/2024 13:48:05	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA desclassificado. Motivo: NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE ATESTANDO QUE A MESMA NÃO POSSUI NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE ECONÔMICA MISTA; DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, QUE CASO SEJA CONSIDERADA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, TERÁ PLENAS CONDIÇÕES DE INICIAR A OBRA EM, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, SOB PENA DE SOFRER AS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL; DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE ATESTANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013; DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE ATESTANDO QUE A MESMA TEM CIÊNCIA DO CONTEÚDO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/16; DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, ASSINADA POR SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE LEGAL, ATESTANDO QUE ANALISARAM OS PROJETOS E ORÇAMENTOS, VERIFICANDO QUE: - OS PREÇOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DEFINIDOS NO ORÇAMENTO DA OBRA					
05/11/2024 14:09:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
05/11/2024 14:39:49	EM ADJUDICAÇÃO				
05/11/2024 14:55:00	FRACASSADO				

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

LOTES MAL SUCEDIDOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 91/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 18/10/2024 10:19:44

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: OBRA	Quantidade: 1	Val.Ref.: 27.661,78
Descrição: CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NA AV. SANTA CATARINA, ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC			

Souli

A

EDITAL DE 1ª e 2ª PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
 1º Público Leilão: 21/11/2024, às 10h20; 2º Público Leilão: 25/11/2024, às 10h20.
FERNANDA DE MELO FRANCO, Licoeira Oficial, Matrícula JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 - Sala 402 - Eslon - CEP 32484-080 - Bairro Horizonte/MS, autorizado por GENCO INTER S/A, CNPJ nº 03.418.966/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extraordinário, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Uma casa de alvenaria com área total de construção 118,56m² em lote de 200,00 m² de área total, localizada na Rua Azeite, nº 980-E, Loteamento Popular Primavera, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC. Imóvel objeto da matrícula CNM nº 107569-2.006020-86 trasladada da matrícula nº 80.020, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó/SC. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.432/05 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. 1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 339.000 (Quinhentos e trinta e nove mil reais); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 514.355,73 (Quinhentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará, também à vista, com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, responsabilizando-se, ainda, por todas as despesas que venham a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Fica o Fidejuante MARIELI REGINA BARELLA, brasileira, Solteira, Administradora, nascida aos 11/04/1987, RG: 4525737, SSP/SC, CPF nº 052.753.399-84, residente e domiciliada à Rua Jerusalém, 300, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC CEP 89805-675 intimado da cita dos leilões pelo presente edital. O devedor fidejuante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o fidejuante requerir o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme o artigo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online. Os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2024.
O MUNICÍPIO DE PALMITOS TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE FORNECEDOR CLASSIFICADO NA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 13/2024, REALIZADO NO DIA 13/09/2024, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. A LICITAÇÃO FOI DECLARADA FRACASSADA, PALMITOS, 5 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
EDITAL PREF. P.L. n. 158/2024 - P.E. n. 017/2024 PREF.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que está recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.158/2024, Edital de Pregão Eletrônico PREF n. 017/2024 (menor preço global), até às 08h45 min do dia 21 de novembro 2024, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 09:00min. Pela plataforma através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB OU NÚVEM (DATA CENTER), ALÉM DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO LEGAL, PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS IMPLANTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO DE SAÚDE, E CÂMARA DE VEREDADORES do Município de Ipuçu/SC. O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios, site oficial da plataforma e junto a sede do município com o setor de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuçu-SC, telefone (49) 34490045.
 Nelson Brisola
 Prefeito em Exercício
 Ipuçu, 05 de novembro de 2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2024
O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, que tem por objeto **REGISTRO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** conforme descrições constantes nos Anexos deste edital.
 O certame realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2024, às 08h00min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Angelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá - www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min. Jaborá/SC 05 de novembro de 2024.
 Clevson Rodrigo Freitas
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 Ata de Registro de Preços Nº: 157/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** Valor R\$: **135.000,00**. Vigência: Início: 05/11/2024. Término: 05/11/2025. Processo Licitatório nº: 87/2024. Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO, PALMITOS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
 O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 25 de novembro de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de promoção de evento, para responsabilizar-se pela organização, realização e exploração do evento "Réveillon 2024/2025". As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 25 de novembro de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534. Itá-SC, 04 de novembro de 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
 Prefeito de Itá-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO Nº 87/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. CONTRATADO: **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024.
PALMITOS SC, DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.
Código registro TCE:
7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 11 de novembro de 2024, às 09h, realizará a **Dispensa Eletrônica n. 005/2024**, critério de julgamento: MENOR PREÇO, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PERSONALIZADOS, GARANTINDO MATERIAL DE QUALIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO DAS PEÇAS, A SEREM UTILIZADAS NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DA DANÇA E DO BALLET DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2024, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O prazo para protocolo das propostas será até às 8h30min, do dia 11/11/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao03@pinhalzinho.sc.gov.br. Pinhalzinho, SC, 05 de novembro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1258/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO** que até às 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 1258/2024** na modalidade de **Pregão Presencial Nº 48/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item** para a **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA ATUAREM NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificado no ETP e Termo de Referência deste Edital, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1ª de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campepoe-sc.gov.br-Campo Erê - SC, 05 de novembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial/ **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA-Prefeita Municipal.**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024 PMC
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de motor de tração, sistema hidráulico e ar condicionado para o trator "Esteira New Holland D140B, ano 2012 PMC 679", conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 26/11/2024.
Início da Sessão: dia 26/11/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
 Registrado com a chave: **6ADEB207620BDD37F81335BC1EDB6D9F60F2897D**
 Concórdia, SC, 5 de novembro de 2024.
ADEMAR GERHARDT
 Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
DÉCIMO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia - SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a décima lista dos inscritos credenciados, conforme item 4. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 3/2024 - de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura - SEDEC. **Informações complementares:** O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2024", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abraham Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
 Concórdia, SC, 05 de novembro de 2024.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
 Secretário Municipal de Desporto e Cultura

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2024 PMC
Contratação de serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças por assinatura de uso, do software Autodesk, com quantidades imediatas e futuras a serem definidas pela Contratante, por um período de 03 (três) anos, em sua última versão, incluindo instalação, planos de manutenção e atualização de software, assim como suporte técnico, na modalidade nomeada, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria de Urbanismo e Obras e Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/11/2024.
Início da Sessão: dia 22/11/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
 Registrado no TCE sob nº **094F55FDC12DB80562F9D4B579253E99D271C78D**
 Concórdia, SC, 5 de novembro de 2024.
ELTON POLINA
 Secretário Municipal de Planejamento



socto

Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024**

Publicação Nº 6588226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 157/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor R\$: 135.000,00. Vigência: Início: 05/11/2024. Término: 05/11/2025. Processo Licitatório nº: 87/2024. Pregão Eletrônico nº 45/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO. PALMITOS/SC, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 87/2024

Publicação Nº 6588216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO N.º 87/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO.

CONTRATADO: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 7FAF1844AE17F23A8675E96A513BA5C3F4859040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024 - FRACASSADO

Publicação Nº 6589464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Aviso de Licitação Fracassada referente a concorrência eletrônico nº 13/2024.

O Município de Palmitos torna público que não houve fornecedor classificado na sessão da concorrência eletrônico 13/2024, realizado no dia 13/09/2024, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONEXÃO E LIGAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA, NA AVENIDA SANTA CATARINA, S/N - BALNEÁRIO ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. A licitação foi declarada fracassada. Palmitos, 5 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 901D51E159F5D2062B31E381403831460E46F0F1

